



Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 042/95



EMENTA: atribui verba de representação para os ocupantes de cargos comissionados do Poder Legislativo Municipal do Brejo da Madre de Deus e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a verba de representação para ocupantes de cargo de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, cuja atribuição será concedida através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal local, no montante de até 100 % (Cem por Cento) do valor básico dos vencimentos, prevalecendo como critério para diversificação de percentuais, a condição hierárquica dos servidores que exercem cargos comissionados, observando-se os Símbolos na ordem cronológica adotada legalmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a atribuição da verba de representação de que trata o Artigo anterior, serão custeadas por dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município no corrente exercício e suplementada, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal Nº 4.320/64 e normas complementares pertinentes,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de maio de 1995.